



**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**PROJETO FLACSO/01/2014**

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE AGÊNCIA IMPLEMENTADORA**

**Sumário**

1. CONTEXTO	2
2. OBJETO	3
3. ELEGIBILIDADE	3
4. HABILITAÇÃO	4
5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS	5
6. APOIO FINANCERIO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	5
7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	6
8. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS	6
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
10. ASSINATURA DA CARTA DE ACORDO COM AS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS	7
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	7
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
13. ESCLARECIMENTOS	8
14. Anexo I	9

## **PROJETO FLACSO/01/2014**

### **Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos**

A Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), por meio do Projeto FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos – firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), buscando o fortalecimento e consolidação das novas áreas de atuação da SDH, assim como qualificação de seus funcionários e parceiros, lança o presente Edital de Convocação para seleção de projeto com o intuito de fortalecer as ações de promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

#### **1. CONTEXTO**

O Brasil vem nas últimas décadas implementando políticas e programas para garantir os direitos humanos como condição fundamental das transformações, necessários à consolidação de um país democrático e justo socialmente.

Apesar de todos os esforços empreendidos e do avanço significativo no arcabouço legal brasileiro, ainda convivemos com muitas violações de direitos e cenários de violência que impedem o exercício da cidadania de grande parcela da sociedade, em especial, àquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e cultural.

A desigualdade social existente em nosso país, fortemente marcada pela concentração de renda e, a consequente exclusão social de grande parte da população, contribui para a fragilização dos vínculos familiares, a falta de condições para aquisição de moradia e a manutenção de um status social que permita o acesso aos serviços mínimos ofertados pelo estado. Para essa população, muitas vezes, só lhe resta a utilização de logradouros públicos e áreas degradadas para estabelecerem como espaço de moradia e sobrevivência, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para passarem a noite provisoriamente ou como moradia.

A luta cotidiana dessa população tem sido a da sobrevivência. O processo de negação e/ou violação dos direitos humanos da população em situação de rua se dá em razão de uma série de ações ou omissões das famílias, da sociedade e do poder público que resultam no rompimento de parte dos vínculos sociais.

Viver nas ruas tem sido sinônimo de conviver com a violência diária que se dá de variadas formas: violência física e psicológica impostas pela exclusão social, intervenções violentas por parte de policiais ou de fiscais, remoções arbitrárias ou recolhimento de pertences, negligência no atendimento, ausência de políticas públicas. São vítimas de descaso, da discriminação, do preconceito e do desprezo que resultam, em muitos casos, em agressões, tentativas de homicídio, homicídios e chacinas. O número de casos que são divulgados pela imprensa brasileira e as denúncias junto ao Disque Direitos Humanos e ao Centro Nacional de Defesa dos Direitos

Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis – CNDDH tem sido cada vez maior.

Os Catadores de Materiais Recicláveis, enquanto profissionais que catam, selecionam e vendem materiais recicláveis e reaproveitáveis, têm também, na rua, forte influência e relação com seu trabalho. Muitos deles são oriundos da população de rua, outros utilizam a rua como espaço de catação e alguns ainda vivem nas ruas das cidades do Brasil. Atualmente, mesmo tendo reconhecido nacionalmente seu protagonismo histórico na coleta seletiva e na reciclagem, esses trabalhadores enfrentam o desafio de lutar contra os projetos excludentes, muitos deles originados pelo próprio poder público, que preveem a terceirização da coleta seletiva e ameaça de incineração de resíduos, extinguindo a matéria prima básica do seu trabalho.

Em constante luta pelo reconhecimento da categoria como profissionais da coleta seletiva e da preservação do meio ambiente, os catadores de materiais recicláveis também se encontram em situação vulnerável, uma vez que não têm as devidas garantias de consolidação, continuidade e fortalecimento de seu trabalho nos municípios brasileiros. Essas pessoas vivem em constante processo de violação de direitos, com dificuldade de acesso à justiça, além de não terem políticas públicas eficazes que atendam suas necessidades. Os Movimentos Nacionais da População de Rua e dos Catadores de Materiais Recicláveis, demandaram do governo federal a implantação do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis – CNDDH e de seus Núcleos ou Centros Estaduais.

O Governo instituiu, em 23 de dezembro de 2009, por meio do Decreto nº 7.053, a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Tal política tem como princípios, além da equidade e igualdade o respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e, o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

A Política tem dentre as suas diretrizes a implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional. E aqui também vale destacar que Decreto 7.053/2009 seus artigos 7º e 15º, prevê a criação e manutenção do CNDDH.

A criação do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis foi um passo fundamental na tentativa de reduzir a violência contra esses dois grupos vulneráveis. Com a missão de ser referência na defesa e promoção dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis a fim de efetivar seus direitos humanos fundamentais, como cidadãos que constroem e participam do poder popular, o CNDDH conseguiu se constituir como espaço de escuta, defesa, promoção e reivindicação de direitos. Porém, faz-se necessário a criação de uma metodologia de atendimento e de capacitações que possam ser difundidas pelos estados a fim de criar tecnologia social que possa ser gradativamente implantada nos locais de maior concentração desses públicos.

Nesse sentido, o governo brasileiro vem empreendendo esforços para criar estratégias de implementação da Política de forma articulada intersetorialmente no âmbito do governo federal, bem como nos níveis estadual e municipal.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República definiu como importante estratégia a parceria com a FLACSO, por meio de um Projeto de Cooperação “FLACSO 01/20014 – *Organização, fortalecimento e articulação das iniciativas de promoção dos direitos humanos*”, com objetivo de formular e aplicar procedimentos e instrumentos organizacionais e operacionais adequados com vistas a organizar, fortalecer e articular as iniciativas de promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente as relacionadas à educação em direitos humanos e às pessoas em situação de vulnerabilidade.

As atividades deste Projeto foram programadas para a obtenção de resultados relacionados ao desenvolvimento de modelo institucional referencial no campo da educação como instrumento de defesa dos direitos humanos da população de rua e catadores de materiais recicláveis, a capacitação da rede de entidades para o atendimento, articulação dos serviços e registro de violações de direitos humanos contra a essa população, a ampliação e fortalecimento de redes de atuação da promoção e defesa dos direitos dessas pessoas por meio da mobilização social e a sistematização e documentação de dados decorrentes das incursões realizadas para subsidiar o aprimoramento da atuação do Estado e da sociedade civil na implementação da política pública voltada a essa população.

Face ao exposto, para o alcance dos resultados almejados pelo Projeto, identificou-se a necessidade de buscar parceiros que possam contribuir para eficiência, eficácia e efetividade das atividades a serem realizadas.

## 2. OBJETO

Contratação de organização social sem fins lucrativos com experiência no atendimento, **em nível nacional**, à população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis para:

- 1) Construir metodologia de atendimento com base na abordagem, no registro e acompanhamento direto e continuado de denúncias de violações de direitos humanos da população em situação de rua (Objetivo 3.1.1.);
- 2) Realizar oficinas de articulação, mobilização e capacitação em direitos humanos da rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços e dos movimentos sociais nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal (Objetivo 3.1.2); e,
- 3) Sistematizar e produzir informações e orientações para construção de metodologia de registro de denúncias de violações de direitos humanos para a garantia da promoção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis (Objetivo 3.1.3).

### 3. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis as organizações sociais sem fins lucrativos com experiência comprovada no atendimento, **em nível nacional**, à população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.

### 4. HABILITAÇÃO

As instituições interessadas em participar da seleção deverão comprovar experiência em mais de 3 (três) anos com atividades relacionadas à população em situação de rua e com catadores de materiais recicláveis, em nível nacional, conforme indicado abaixo:

I – Projeto executivo que apresente como a instituição desenvolverá o seguinte conjunto de ações, **detalhando os produtos a serem entregues em cada etapa de desembolso pelo projeto:**

- (i) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- (ii) Elaboração de metodologia de atendimento, acompanhamento e monitoramento dos casos de violação de direitos, recebidos pelo Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis - CNDDH;
- (iii) Elaboração de metodologia de assessoria, orientação e encaminhamentos jurídicos e sócioassistenciais, realizados pelo CNDDH;
- (iv) Elaboração de metodologia de registro de dados de violações de direitos humanos realizados pelo CNDDH;
- (v) Sistematização de casos de violações de direitos humanos;
- (vi) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência;
- (vii) Prestação de informações sobre as violações sofridas pelos referidos públicos para rede parceira de promoção e defesa de direitos humanos;
- (viii) Realizar reuniões ampliadas para possibilitar a socialização e validação dos conhecimentos produzidos;
- (ix) Elaborar relatório técnico de sistematização da Metodologia do CNDDH;
- (x) Elaboração do conteúdo das oficinas de capacitação em direitos humanos;
- (xi) Mobilização e organização dos grupos e lideranças locais, para a participação nas oficinas de capacitação em direitos humanos;

- (xii) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência para participação nas oficinas de capacitação em direitos humanos;
- (xiii) Realizar oficinas de capacitação em direitos humanos com a rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços e dos movimentos sociais;
- (xiv) Elaborar relatório técnico das oficinas de capacitação em direitos humanos realizadas;
- (xv) Elaboração do manual do sistema de registro das denúncias de violações de direitos humanos do CNDDH; e,
- (xvi) Edição do manual do sistema de registro das denúncias de violações de direitos humanos do CNDDH.

II – Apresentação da equipe de trabalho, que deverá ser composta minimamente por:

- (i) 1 (um) Coordenador técnico do Projeto – profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 3 (três) anos na execução, gestão, planejamento e monitoramento de atividades técnicas de projetos com essa população;
- (ii) 1 (um) Técnico de Comunicação e Sistematização - profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução, elaboração de relatórios, pesquisas, artigos, reportagens e revisão de material textual de projetos com essa população;
- (iii) 1 (um) Advogado - com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução de projetos com acompanhamento de ações na esfera cível e criminal, para defender interesses coletivos, atuando em todas as esferas do poder judiciário ou extrajudicialmente, que zele pelos interesses dessa população;
- (iv) 8 (oito) Técnicos Sociais - profissional de nível superior, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos na execução de projetos, abordagem social, acompanhamento de casos e defesa de direitos humanos dessa população;
- (v) 9 (nove) Agentes Sociais - profissionais com experiência de no mínimo 2 (dois) anos de mobilização, abordagem social, criação de vínculo, trabalho de articulação com os movimentos que atuam com os públicos do referido projeto, acompanhamento e defesa desse público; e,
- (vi) 1 (um) Assistente administrativo – profissional de nível médio, com experiência de no mínimo 2 (dois) anos com atendimento de pessoas, preenchimento de documentos, planilhas e relatórios diversos.

Devem ser incluídos na apresentação os endereços eletrônicos (e-mails) e os CVs de todos os integrantes, com os telefones do coordenador executivo para contato.

III – Poderão participar do processo de seleção instituições sociais que detenham as seguintes qualificações/características:

- (i) Estejam em atividade regular, voltadas para a execução de atividades relacionadas ao objeto deste Projeto, demonstrem aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com este Projeto, comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica;
- (ii) Indiquem o responsável técnico e a equipe executora que deverão demonstrar conhecimento e experiência nas atividades afins, devidamente comprovados através do envio de currículos.
- (iii) Possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos, com a produção e disseminação de dados de promoção e/ou defesa de direitos humanos relacionados aos públicos deste Projeto.
- (iv) Possuam experiência de no mínimo 2 (dois) anos, de capacitação em direitos humanos da rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços de atendimento e de movimentos sociais que atuam e atendem os públicos deste Projeto.

IV – Cronograma de realização do projeto, contemplando a indicação precisa dos momentos de entrega dos produtos que compõem o projeto apresentado, e com observância aos seguintes detalhes:

- (i) Local de Trabalho: A instituição contratada poderá ter sede em qualquer localidade do território nacional e seus consultores deverão ter disponibilidade para viagens. Todos os custos de preparação, deslocamento de consultores, e apresentação da proposta deverão ser custeados pela instituição contratada;
- (ii) Os documentos técnicos devem ser entregues em formato de documento portátil (PDF) para publicação, em formato editável (.DOC, .TXT, .XLS e outros). O contratado deve estar preparado para responder na íntegra a qualquer pedido relativo à metodologia utilizada na elaboração deste conjunto de dados. A SDH/PR e terceiros devem ser capazes de replicar os resultados com base na descrição metodológica e no conjunto de dados subjacente. A precisão dos dados produzidos será de inteira responsabilidade do contratante;
- (iii) O pagamento será efetuado após a realização e aprovação dos serviços prestados, estando estes em perfeita consonância com o descrito na proposta;
- (iv) Local de entrega dos produtos: SDH/PR no endereço: Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º Andar, Coordenação-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua, CEP: 70308-200, Brasília, DF;
- (v) O gestor responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades é Carlos Alberto Ricardo Júnior, Coordenador-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; e,
- (vi) Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar, 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega, para serem analisados pelo supervisor, e após a aprovação, deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD) em formato editável e em formato PDF.

V – Detalhamento dos custos de implementação do projeto e da utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto FLACSO/01/2014, apresentando o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa observando-se o cronograma de desembolso indicado neste edital e os prazos de entrega dos produtos.

VI – Proposta de contrapartida institucional à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto;

VII – A Contratada se compromete em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução do objeto do presente Contrato, não podendo revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

- (i) Além da Equipe Técnica encarregada da execução do objeto, a obrigação de sigilo estende-se a seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.
- (ii) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará extinção automática do contrato, se ainda vigente, e, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.
- (iii) Só será legítimo como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses de informações já conhecida e/ou de domínio público; mediante autorização expressa da Contratante.

VIII – Comprovação de regularidade fiscal, por meio dos seguintes documentos:

- (i) Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- (ii) CNPJ;
- (iii) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- (iv) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- (v) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- (vi) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ainda que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, **a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.**



**As propostas de projeto deverão ser assinadas, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição proponente.**

**Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra.**

## **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

Os projetos de pesquisa apresentados pelas instituições deverão cumprir integralmente e rigorosamente os requisitos previstos no presente edital de convocação, e serão selecionados em função dos seguintes critérios de julgamento:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Critério I – Adequação do projeto ao tema e às ações elencadas no edital	Até 20 Pontos
Critério II – Qualidade metodológica do projeto	Até 30 pontos
Critério III – Viabilidade da proposta	Até 10 pontos
Critério IV – Perfil dos membros da equipe;	Até 10 Pontos
Critério V – Experiência da instituição proponente com trabalhos sobre promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.	Até 30 Pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>Até 100 Pontos</b>

O Comitê de Avaliação (vide item 9. Julgamento) poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura da Carta Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

## **6. APOIO FINANCERIO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com a instituição selecionada são oriundos do projeto de cooperação técnica internacional **PROJETO FLACSO/01/2014 – Organização, Fortalecimento e Articulação das Iniciativas de Promoção dos Direitos Humanos.**

O apoio financeiro destinado ao projeto será de R\$ 843.717,80 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), que ocorrerá à conta do Projeto FLACSO 01/2014 – *Organização, fortalecimento e articulação das iniciativas de promoção dos direitos humanos*, repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo:

PARCELA	Prazo de entrega	% de pagamento
1ª parcela	Mediante assinatura da Carta Acordo e apresentação do <b>Plano de trabalho</b> para execução do <b>Produto 1</b>	<b>20%</b>
2ª parcela	<b>Em 60 dias</b> a partir da assinatura da Carta Acordo, e mediante entrega e aprovação do <b>Produto 1</b> e do <b>Plano de trabalho</b> para execução do <b>Produto 2</b> .	<b>30%</b>
3ª parcela	<b>Em 150 dias</b> a partir da assinatura da Carta Acordo, mediante entrega e aprovação do <b>Produto 2</b> do <b>Plano de trabalho</b> para execução do <b>Produto 3</b> .	<b>20%</b>
4ª parcela	<b>Em 300 dias</b> a partir da assinatura da Carta Acordo, e mediante entrega e aprovação do <b>Produto 3</b> e Relatório de <b>Prestação de Contas Final</b> .	<b>30%</b>

O contrato, firmado no âmbito da Carta Acordo, com a instituição vencedora terá vigência de **240 dias tendo como prazos máximos para a entrega dos produtos**, dispostos no cronograma abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL (%)

<b>Produto 1</b> – Metodologia de atendimento às violações de direitos humanos da população em situação de rua do Centro Nacional de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis;	<b>60 dias após assinatura do contrato</b>	<b>30</b>
<b>Produto 2</b> – Realização das oficinas de capacitação em direitos humanos da rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços de atendimento a essa população, de movimentos sociais, nos estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal;	<b>130 dias após assinatura do contrato</b>	<b>20</b>
<b>Produto 3</b> – Manual do sistema de registro de denúncias de violações de direitos humanos.	<b>240 dias após assinatura do contrato</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>80%</b>

## **7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os recursos deverão ser utilizados para a remuneração direta dos membros de sua equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos necessários à realização do projeto proposto.

A instituição selecionada assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais.

## **8. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Os projetos deverão ser enviados, **a partir da publicação do anúncio até o dia 08/04/2016**, em envelope fechado e **identificado externamente com o número do Projeto e da Convocação**, para a Caixa Postal nº 3841 – CEP 70089-970 – Brasília/DF.

O envelope deverá estar identificado com a inscrição **“Projeto FLACSO 01/2014 – Edital 01/2015”** e com a **identificação da instituição**, contendo a proposta impressa em **01 (uma) via**, em papel timbrado da instituição, rubricadas todas as folhas, datadas e

**assinadas (última folha) pelo representante legal da instituição proponente, sem rasuras ou emendas.** A instituição também deverá entregar a proposta em meio magnético (CD-ROM ou DVD), bem como a documentação comprobatória de regularidade fiscal, cuja apresentação incompleta ensejará a aprovação da proposta de pesquisa de forma condicionada à entrega da documentação restante para a assinatura da Carta de Acordo.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A análise da proposta e da documentação apresentada em resposta à presente convocação será efetuada por um Comitê de Avaliação composto por representantes da FLACSO e da SDH. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê representantes de órgãos públicos com interesse no tema e/ou professores e pesquisadores especializados na área temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes na respectiva área.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios desta convocação.

## **10. ASSINATURA DA CARTA DE ACORDO COM AS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS**

A não apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal da instituição selecionada impede a assinatura da Carta de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do processo seletivo serão publicados no *site* da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República ([www.sdh.gov.br](http://www.sdh.gov.br)). A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SDH e/ou da FLACSO.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a SDH, estando a futura contratada proibida de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da SDH.

O presente edital de convocação poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da FLACSO ou da SDH/PR, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A presente seleção é conduzida no âmbito do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Faculdade de Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) para o Funcionamento da Sede Acadêmica da FLACSO no Brasil, de 03 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 593 de 06 de julho de 1992, e na esfera do Documento de Projeto **FLACSO 01/2014 – ORGANIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.**

As instituições participantes da seleção reconhecem que a FLACSO goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pela FLACSO a tais privilégios e imunidades.

### **13. ESCLARECIMENTOS**

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser solicitadas por escrito por meio do endereço eletrônico [cooperacaointernacional@sdh.gov.br](mailto:cooperacaointernacional@sdh.gov.br).

## ANEXO I

Com o objetivo de auxiliar as instituições proponentes, elaborou-se uma lista de itens que deverão obrigatoriamente constar nas propostas a serem enviadas. Todavia, essa lista NÃO substitui os parâmetros indicados no corpo deste edital.

### 1. Projeto executivo

#### 1.1. Objetivo.

#### 1.2. Justificativa.

#### 1.3. Metodologia.

1.4. Atividades para preparação da metodologia de atendimento à população em situação de rua e das capacitações onde serão ministradas, contendo os seguintes itens:

- (I) Seleção da equipe de trabalho e capacitação;
- (II) Elaboração de metodologia de atendimento, acompanhamento e monitoramento dos casos de violação de direitos, recebidos pelo Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis - CNDDH;
- (III) Elaboração de metodologia de assessoria, orientação e encaminhamentos jurídicos e sócioassistenciais, realizados pelo CNDDH;
- (IV) Elaboração de metodologia de registro de dados de violações de direitos humanos realizados pelo CNDDH;
- (V) Sistematização de casos de violações de direitos humanos;
- (VI) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência;
- (VII) Prestação de informações sobre as violações sofridas pelos referidos públicos para rede parceira de promoção e defesa de direitos humanos;
- (VIII) Realizar reuniões ampliadas para possibilitar a socialização e validação dos conhecimentos produzidos;
- (IX) Elaborar relatório técnico de sistematização da Metodologia do CNDDH;
- (X) Elaboração do conteúdo das oficinas de capacitação em direitos humanos;
- (XI) Mobilização e organização dos grupos e lideranças locais, para a participação nas oficinas de capacitação em direitos humanos;
- (XII) Articulação da rede de proteção e enfrentamento à violência para participação nas oficinas de capacitação em direitos humanos;
- (XIII) Realizar oficinas de capacitação em direitos humanos com a rede de parceiros, de defensores de direitos humanos, de serviços e dos movimentos sociais;

- (XIV) Elaborar relatório técnico das oficinas de capacitação em direitos humanos realizadas;
- (XV) Elaboração do manual do sistema de registro das denúncias de violações de direitos humanos do CNDDH; e,
- (XVI) Edição do manual do sistema de registro das denúncias de violações de direitos humanos do CNDDH.

1.7. Orçamento.

1.8. Proposta de contrapartida institucional à parceria.

1.9. Proposta de produtos a serem entregues a cada parcela de desembolso indicada no item 6.

2.0. Cronograma de execução das ações do projeto.

2. Apresentação da equipe, contendo o currículo e o e-mail de cada membro:

- a. Coordenador técnico do projeto proposto (coordenador executivo);
- b. Técnico de comunicação e metodologia educacional;
- c. Advogado;
- d. Técnicos sociais; e,
- e. Agentes sociais;
- f. Assistente administrativo (profissional de nível médio).

3. Comprovação de regularidade fiscal:

- a. CNPJ;
- b. Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- c. Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- e. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS; e,
- f. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. Assinatura do representante legal da instituição proponente;

5. Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se apresentar:

- a. Parceria devidamente comprovada; e,
- b. Definição clara e prévia da divisão de trabalho.

6. Entrega ou envio da proposta via SEDEX até o dia 08 de abril de 2016, no seguinte endereço:

Caixa Postal nº 3841 – CEP 70089-970 – Brasília/DF.

7. O envelope deverá estar identificado com a inscrição **“Projeto FLACSO 01/2014 – Edital 01/2016”** e com a **identificação da instituição, contendo a proposta impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da instituição, rubricadas todas as folhas, datadas e assinadas (última folha) pelo representante legal da instituição proponente, sem rasuras ou emendas.** A instituição também deverá entregar a proposta também em meio magnético (CD-ROM ou DVD).